

LEI Nº 1322/2020

SÚMULA: ALTERARA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1313/2019 E AUTORIZA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei nº. 1313/2019, em conformidade com a emenda legislativa que alterou o anexo VI e demais anexos Loa 2019 para 2020, conforme exposto no demonstrativo abaixo:

Poder Legislativo	4.014.000,00
Poder Executivo	
Governo Municipal	2.315.000,00
Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos	7.813.900,00
Secretaria de Finanças	6.814.194,00
Secretaria de Educação	28.468.690,57
Secretaria de Saúde	24.666.343,84
Secretaria de Assistência Social	4.360.118,84
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	6.248.375,35
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	3.160.510,17
Secretaria de Esportes	1.195.630,61
Secretaria de Desenvolvimento	1.664.400,00
Secretaria de Meio Ambiente	3.267.500,00
Reserva de Contingência	1.011.336,62
Total geral da despesa	95.000.000,00

Art. 2º - Em conformidade com a nota técnica 009/2019 TCE PR e Lei Federal nº 13.885/2019, fica autorizado o Executivo Municipal de Carambeí a aplicar os recursos da cessão onerosa do pré-sal no pagamento da obra do Paço Municipal de Carambeí até o valor R\$ 967.702,01 (novecentos e sessenta e sete mil setecentos e dois reais e um centavo) incluindo os recursos auferidos em aplicação financeira no mercado de capitais, e R\$ 9.677,02 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos) correspondente a 1% para pagamento do PASEP.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 8º parágrafo único, art. 50 - inciso I da Lei Complementar 101/2000, fica criada a fonte de recurso 504 para a movimentação financeira dos recursos da cessão onerosa do

pré-sal na lei orçamentária anual 1313/2019. Como também fica criada a rubrica orçamentária 44.90.51.00.00.00 Obras e instalações no orçamento vigente desta fonte de recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 19 DE MARÇO DE 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL